

INTERESSADA: MARIA TERESA BARRILARO RUAS PEREIRA COELHO

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATORA : Conselheira MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

PARECER CEE Nº 2885/75; CSG; Aprov. em 24/09/75; Comunicado ao
Pleno em 22/10/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Maria Teresa Barrilaro Ruas Pereira Coelho, filha de Henrique Fernandes Ruas e de Clara Adelaide Echaves Barrilaro Ruas, Cédula de Identidade RG nº 8.604.840, nascida aos 07 de novembro de 1928, em Coimbra, Portugal, residente e domiciliada na Rua Barata Ribeiro nº 365, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados" no exterior ao nível de conclusão do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso geral dos Liceus, 1º ciclo, com 3 séries, no Liceu Maria Amália Vaz de Carvalho, em Lisboa, Portugal.

A seguir frequentou 3 séries do 2º ciclo do curso geral dos Liceus no ano de 1946/48, no Liceu Nacional Infanta D. Maria, Coimbra, Portugal.

Prosseguindo, estudos, fez duas séries na Escola do Magistério Primário, em Coimbra, Portugal. Chegando ao Brasil, matriculou-se e está frequentando o Curso de Estudos Adicionais da PUC, Campinas.

2. APRECIACÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, em Portugal, por MARIA TERESA BARRILARO RUAS PEREIRA COELHO, ao nível de conclusão do 2º grau, devendo prestar exames especiais de Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, cabendo ao estabelecimento em que os prestar e for aprovada, expedir o respectivo certificado de conclusão.

São Paulo, 24 de setembro de 1975

a) Conselheira MARIA APARECIDA TAMASO
GARCIA - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 24 de setembro de 1975

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Vice-Presidente
no exercício da Presidência